



Contrato Nº **04/2020** de execução das atividades de apoio logístico, administrativo e Gestão Financeira de Projeto, com fulcro na lei nº 8.666/93 C/C A Lei Nº 8.958/94 e Decreto Nº 7.423/2010 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, através do Gabinete da Presidência, como contratante e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC**, como contratada.

Pelo presente instrumento de contrato, a **Fundação Oswaldo Cruz**, através do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Chefe de Gabinete, **Valcler Rangel Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº 5245677-0 CRM/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 594.673.637-04, encontrado na Av. Brasil nº 4365, Manguinhos, nesta cidade, no uso das atribuições da Portaria 370 de 2 de Fevereiro de 2017, fls. 28 e Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017 – PR, às fls. 25/27, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, conforme Ata 92ª de Reunião acostada às folhas 66, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO nº 04/2020**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo Parecer da Procuradoria Nº 02538/2019/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU e ainda, conforme instrução contida no Processo nº **25380.101966/2019-85**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

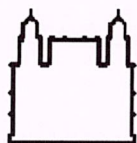
O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "**4ª Turma Mestrado Profissional em Saúde da Família - RENASF**".

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS**

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "**4ª Turma Mestrado Profissional em Saúde da Família - RENASF**", conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, tendo seu início em 09/01/2020 e término em 09/03/2022, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme se segue:

| PARCELA | Mês de Pagamento | VALOR (R\$) | METAS/Atividades FIOCRUZ                                                                                | Atividades FIOTEC |
|---------|------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1ª      | 1                | 100.000,00  | Metas 1; 2; 3; 4<br>Atividades FIOCRUZ 1.1; 1.2; 2.1;<br>2.2; 2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2;<br>4.4 | 1.1.1 a 4.4.1     |
| 2ª      | 7                | 400.000,00  | Metas 1; 2; 3; 4<br>Atividades FIOCRUZ 1.2; 2.1; 2.2;<br>3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 4.4                   | 1.1.1 a 4.4.1     |
| 3ª      | 11               | 500.000,00  | Metas 1; 2; 3; 4<br>Atividades FIOCRUZ 1.2; 2.1; 2.2;<br>3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 4.4                   | 1.1.1 a 4.4.1     |
| 4ª      | 18               | 600.000,00  | Metas 1; 2; 3; 4<br>Atividades FIOCRUZ 1.2; 2.1; 2.2;<br>3.1; 3.2; 3.3; 4.1; 4.2; 4.4                   | 1.1.1 a 4.4.1     |
| 5ª      | 21               | 360.000,00  | Metas 1; 2; 3; 4; 5<br>Atividades FIOCRUZ 1.2; 3.1; 3.2;<br>3.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 5.1; 5.2           | 1.1.1 a 5.2.6     |
| 6ª      | 26               | 40.000,00   | Metas 1; 2; 3; 4; 5<br>Atividades FIOCRUZ 1.2; 3.1; 3.2;<br>3.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 5.1; 5.2           | 1.1.1 a 5.2.6     |

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz  
Coordenação-Geral de Administração  
Departamento de Operações Comerciais  
Serviço de Formalização de Contratos

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 1030120152E790001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6153698329, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804656, de 20/12/2019, às fls. 60, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

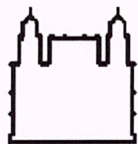
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.



d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.



#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA**

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS**

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 09/01/2020 ao SICAF, CADIN, CNJ e CEIS, às fls. 69/73, respectivamente, do processo nº **25380.101966/2019-85**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA**

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

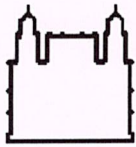
#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA**

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz  
Coordenação-Geral de Administração  
Departamento de Operações Comerciais  
Serviço de Formalização de Contratos

especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os CONTRATANTES o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020.

**PELA CONTRATANTE:**

Valcler Rangel Fernandes  
Chefe de Gabinete  
Presidência Fundação Oswaldo Cruz  
SIAPE - 1370641

**Valcler Rangel Fernandes**

CHEFE DE GABINETE / PRESIDÊNCIA / FIOCRUZ

**PELA CONTRATADA:**

Hayne Felipe da Silva  
Diretor Executivo - Fiotec  
CPF: 586.234.187

**Hayne Felipe da Silva**

Diretor Executivo

**TESTEMUNHAS:**

1ª **Amanda Moura Sodré**  
CPF: 136.831.247-09

Amanda Moura Sodré  
CPF 136.831.247-09  
Stefanini Consultoria S/A

2ª  
CPF:

**Renata Mohammad**  
Secretária Executiva - Diretoria  
FIOTEC - Matrícula: 40228  
CPF: 018.614.887 - 93

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000002/2020 ao Convênio Nº 831208/2016. Conventos: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255023. Conveniente: MUNICIPIO DE CAROIBE, CNPJ nº 01614606000180. Termo de Aditivo de Supressão da Licitação. Valor Total: R\$ -7.858,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 30/12/2016 a 27/06/2020. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: DOUGLAS MAIA DA SILVA, CPF nº 20125135220, Conveniente: ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS, CPF nº 566.268.602-59.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 255027

Número do Contrato: 5/2017.  
Nº Processo: 25167001111201637.  
PREGÃO SISSP Nº 6/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 17113163000183. Contratado: E R RAMOS -Objeto: Prorrogar a vigência e reajuste de preços do contrato nº 05/2017, a partir de 01.11.2018 A 01.11.2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/11/2018 a 01/11/2019. Valor Total: R\$58.729,40. Fonte: 6151000000 - 2019NE800018 Fonte: 6151000000 - 2019NE800019. Data de Assinatura: 31/10/2018.

(SICON - 22/01/2020)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 255027

Número do Contrato: 6/2016.  
Nº Processo: 25167001111201637.  
PREGÃO SISSP Nº 7/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 26962126000130. Contratado: FERRARI E CARDOSO LTDA -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato 06/2016 por 12 meses a partir de 16 de novembro de 2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 16/11/2018 a 16/11/2019. Valor Total: R\$14.486,44. Fonte: 6151000000 - 2019NE800013. Data de Assinatura: 13/11/2018.

(SICON - 22/01/2020)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
CASA DE OSWALDO CRUZ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 254488

Nº Processo: 25067100280201920.  
CONCORRÊNCIA SISSP Nº 1/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 01352748000116. Contratado: WAP AIR REFRIGERACAO LTDA -Objeto: Execução de obra para instalação do novo sistema de ar condicionado e ventilação mecânica do Pavilhão Mourisco. Fundamento Legal: Lei 8666/93, LC 123/06, Lei 11488/07, LDO Vigente, Dec. 8538/15, 7746/12, 7983/13, 9507/18, IN 05/17, 01/10, 03/18 e 06/18. Vigência: 22/01/2020 a 22/02/2021. Valor Total: R\$3.530.003,27. Fonte: 6151000000 - 2019NE800967. Fonte: 6151000000 - 2019NE800997. Data de Assinatura: 22/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 254488-25201-2020NE800096

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019 - UASG 254488

Nº Processo: 25067100306201930.  
PREGÃO SISSP Nº 24/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 01352748000116. Contratado: WAP AIR REFRIGERACAO LTDA -Objeto: Contratação de serviço de engenharia para adequação do sistema de ar condicionado instalado no Predio do CDHS e ajustes nas áreas físicas com remanejamento dos equipamentos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, 10520/02, Dec 7983/13 e IN SEGES/MP 05/17. Vigência: 13/01/2020 a 13/06/2020. Valor Total: R\$535.000,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE800951. Data de Assinatura: 13/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 254488-25201-2020NE800096

## COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101966201985.  
DISPENSA Nº 231/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: A contratada deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto "4ª Turma Mestrado Profissional em Saúde da Família - RENASAF". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/01/2020 a 09/03/2022. Valor Total: R\$2.000.000,00. Fonte: 6153698329 - 2019NE804656. Data de Assinatura: 09/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 254420-25201-2020NE800114

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 254420

Número do Contrato: 68/2018.  
Nº Processo: 25380101702201841.  
DISPENSA Nº 143/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato, bem como a alteração contratual para readequar os cronogramas de execução das atividades e de desembolso que integram as cláusulas segunda e quarta do Contrato 68/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/12/2019 a 25/10/2020. Valor Total: R\$1.985.744,98. Fonte: 6151000000 - 2019NE803766. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 22/01/2020) 254420-25201-2020NE800114

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 254420

Número do Contrato: 50/2016.  
Nº Processo: 25380001058201640.  
DISPENSA Nº 140/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06(seis) meses, bem como alterar o contrato para readequar os cronogramas de execução e de desembolso que integram as cláusulas segunda e terceira do 1º termo aditivo ao Contrato nº 50/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/12/2019 a 19/06/2020. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 22/01/2020) 254420-25201-2020NE800114

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 254420

Número do Contrato: 46/2018.  
Nº Processo: 25380100799201874.  
DISPENSA Nº 58/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de

vigência contratual por mais 7 (sete) meses, bem como alterar o contrato para readequar o cronograma de desembolso que integra a cláusula quarta do Contrato nº 46/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/02/2020 a 26/09/2020. Data de Assinatura: 06/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 254420-25201-2020NE800114

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 55/2019

O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições, faz saber que fica adjudicado e homologado o Pregão 055/2019, declarando vencedora a empresa BS Tecnologia e Serviços Ltda, no item único, no valor total de R\$ 3.209.979,43 (Três milhões, duzentos e nove reais, novecentos e setenta e nove reais e três centavos)

BRUNO DALLAGIOVANNA MUNIZ

(SÍDEC - 22/01/2020) 254420-25201-2020NE800108

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 25/2019 entre Fiocruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900 e a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis - SC, CEP: 88040-900. Objeto: Intercâmbio de servidores do quadro de pessoal da Fundação Oswaldo Cruz e da UFSC, conforme interesse, conveniência e disponibilidade das partes, na forma da legislação vigente. Assinatura: 09 de janeiro de 2019. Vigência: 23/01/2020 a 23/01/2025. Signatários: Nísia Trindade Lima, CPF 425.005.407-15, Presidente da Fiocruz e Ubaldo Cesar Balthazar, CPF 169.288.149-34, Reitor da UFSC. Processo Fiocruz nº 25380.100348/2019-18.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 108/2018 entre Fiocruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, através do Instituto Aggeu Magalhães - IAM, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico Tecnológico - CNPq, CNPJ 33.654.831/0001-36, sediado na SHIS QI 1, conjunto B, bloco D, 2º andar, sala 203, Ed. Santos Dumont, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71605-190. Finalidade: Retificar a previsão orçamentária de aporte de recursos financeiros, referente aos auxílios a estudante e a pesquisador do Programa de Excelência em Pesquisa Básica e Aplicada em Saúde do IAM - PROEP/IAM, visando à promoção de projetos de pesquisa estruturantes, por meio da concessão, pelo CNPq, para projetos aprovados na chamada CNPq/IAM- FIOCRUZ nº 39/2018; Remanejamento do saldo de recursos, após julgamento das propostas, de R\$ 19.900,00 da Natureza de Despesa 33.90.18, para 33.90.20, atualizando os valores das rubricas para R\$ 1.280.100,00 e R\$ 3.558.900,00 respectivamente. Assinatura: 18 de dezembro de 2019. Vigência: 18/12/2019 a 09/10/2022. Signatários: Nísia Trindade Lima, CPF 425.005.407-15, Presidente da Fiocruz e João Luiz Filgueiras de Azevedo, CPF 620.961.417-53, Presidente do CNPq. Processo FIOCRUZ nº 25380.000026/2018-99.

## GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 254452

Nº Processo: 25027100070201916.  
PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02605452000122. Contratado: VIP SERVICE CLUB LOCADORA E -SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de transporte terrestre ou agenciamento / intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda e no âmbito do Distrito Federal - DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 7.892/2013, IN SEGES/MP nº 5/2017 e Port. nº 409/2016. Vigência: 22/01/2020 a 22/01/2021. Valor Total: R\$208.800,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE804291. Data de Assinatura: 20/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 254452-25201-2020NE800104

## INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 254448

Nº Processo: 25385100156201961.  
PREGÃO SISSP Nº 28/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 38658399000175. Contratado: DATAMED LTDA -Objeto: Aquisição de ultrafreezer - 80°C SÉRIE Modelo: TSX60086D Marca: Thermo Scientific. Fabricante: Thermo Scientific. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e proposta comercial. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 14/01/2020 a 14/04/2020. Valor Total: R\$942.150,00. Fonte: 6151698963 - 2019NE800468. Data de Assinatura: 14/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 254448-25201-2020NE800111

## INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 0001/2020 Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de Material Permanente; Contratada: LUIS ROBERTO BOSCARILLO EIRELI; CNPJ: 03.796.347/0001-80; Item 03; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U.; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 058/2019 - INI; Processo: 25029.100358/2019-62; Valor Global: R\$ 774.000,00 (Setecentos e setenta e quatro mil reais).

Ata de Registro de Preço nº 0002/2020 Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de Material Permanente; Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 04.740.103/0001-76; Item 02; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U.; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 058/2019 - INI; Processo: 25029.100358/2019-62; Valor Global: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Ata de Registro de Preço nº 0003/2020 Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de Material Permanente; Contratada: DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 15.737.870/0001-15; Item 06; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U.; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 058/2019 - INI; Processo: 25029.100358/2019-62; Valor Global: R\$ 4.119,00 (Quatro mil cento e dezenove reais).

Ata de Registro de Preço nº 0004/2020 Objeto: Registro de Preço objetivando o fornecimento de Material Permanente; Contratada: PINHEIRO BRAGA EMPRESARIAL EIRELI; CNPJ: 23.108.885/0001-42; Item 01; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U.; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 058/2019 - INI; Processo: 25029.100358/2019-62; Valor Global: R\$ 9.580,00 (Nove mil quinhentos e oitenta reais).



EN BRANCO